



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: o(xx)35 - 3271 - 4000

LEI MUNICIPAL Nº. 1.627 DE 20 DE JULHO DE 2007.

“Autoriza o Poder Executivo a incluir na Lei Municipal nº. 1515 de 16 de dezembro de 2.005”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

Lei: A Câmara Municipal de Lambari aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a incluir no NA Lei nº. 1515 de 16 de dezembro de 2.005 – **PLANO PLURIANUAL** de Governo do Município de Lambari para o período de 2.006 a 2.009, bem como efetuar o programa detalhado do seguinte item:

- **REPASSES FINANCEIROS PARA ASSOCIAÇÕES DE BAIROS LEGALIZADAS.**

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 20 de julho de 2.007.

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

Ana Cristina Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete